



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 CIRCULAR Nº 002

OBJETO: Contratação de execução dos serviços de conservação e limpeza, pintura e reparos no sistema de distribuição da PBGÁS, em conformidade com o **ANEXO Q4 – MEMORIAL DESCRITIVO** e demais anexos.

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados do seguinte esclarecimento do edital, conforme item 3 do Edital:

Esclarecimento 1:

Licitante alega e questiona, em suma:

"A PB Gás informa que HM significa Homem por Demanda, então nos resta outro pedido de esclarecimento:

- Sendo Homem por Demanda de Serviço, mesmo assim o profissional deve ficar mobilizado e a disposição do Contrato? Ou deve se apresentar conforme as necessidades contratuais e planejamento de atividades por emissão de OS?."

Resposta:

Essa é uma decisão do contratado. Para a PBGÁS importa que durante a execução dos serviços solicitados haja a disponibilidade dos profissionais conforme documentos do Edital.

Esclarecimento 2:

Licitante alega e questiona:

"A PB Gás informa que a estimativa de preços foi elaborada sem desoneração de folha de pagamento:

Minuta de Contrato no item 5.1.8 – A título de contribuição previdenciária (INSS), a PBGÁS efetuará a retenção legal trazida pela legislação em vigor sobre o valor dos serviços (mão de obra) realizados e constantes na nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pelo CONTRATADO, conforme preceitua o item 14.1, da OS 209/1999 do INSS e a Lei Federal nº12.844/2013.

Solicitamos esclarecimentos quanto a retenção acima? Visto que pelo nosso entendimento na condição do item 5.1.8 da minuta de contrato a mão de obra deve ser considerada com desoneração da folha de pagamento?"



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
CIRCULAR Nº 002

Resposta:

NÃO. Para a PBGÁS é indiferente. A decisão de desoneração ou não da folha de pagamento é da empresa contratada, caso esta se enquadre ou não nos requisitos da legislação, não tendo implicação em condição ou restrição para contratação. A PBGÁS não tem gerência sobre isso.

O item 5.1.8 do Anexo Q – MINUTA DE CONTRATO, traz que **a PBGÁS efetuará a retenção legal trazida pela legislação em vigor.** A legislação estabelece percentuais de retenção tanto para empresas que optem pela desoneração como para aquelas que optem pela não desoneração. Para a PBGÁS, importante é ser informado pelo fornecedor contratado se este é beneficiado da desoneração da folha ou não. A PBGÁS fará a retenção de uma forma ou de outra, se a empresa optar ou não pela desoneração, de acordo com a legislação.

João Pessoa/PB, 10 de junho de 2020.

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Pregoeiro